



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 62/2022

CHARRUA/RS, 23 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me aos Senhores para encaminhar o Projeto de Lei nº 62/2022, que pretende autorização legislativa para alteração de cargos de provimento efetivo de fiscal tributário, pedagogo, almoxarife, técnico em informática e instrutor de atividades artesanais.

As alterações são necessárias para ajustar os mesmos a definições legais, bem como, para ajustar as atribuições de cargos com a efetiva necessidade do serviço público, antes do recrutamento de tais servidores, que será realizado através de concurso público, ainda no segundo quadrimestre deste ano. Tais alterações compreendem:

a) Fiscal tributário: de acordo com o Ofício Circular DCF nº 15/2022, o Tribunal de Contas do Estado, recomenda:

Que a carreira de Fiscal Tributário Municipal, atividade essencial ao funcionamento do Estado, seja exercida por servidores, aprovados em concurso público, com escolaridade mínima de nível superior, tendo em vista a sua complexidade e relevância;

Que a lei municipal que prevê as especificações do cargo contemple claramente as atribuições, o nível de escolaridade – sendo, no mínimo, nível superior –, forma de ingresso no serviço público, carga horária, além de expressa previsão de autonomia para efetivação do lançamento tributário.

Desta forma, buscamos autorização legislativa para ajustar o cargo às determinações legais.

b) Pedagogo: no momento de criação do cargo, no ano de 2002, houve a redação da instrução exigida “Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.”, ocorre que, desde então, houve mudanças em relação às pós-graduações oferecidas pelas instituições de ensino e, desta forma, pretendemos, a fim de atualizar



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

a formação exigida para o cargo, incluir a pós-graduação em gestão escolar, que se amolda completamente ao cargo a ser preenchido.

c) Almojarife: pretende-se incluir nas atribuições do almojarife o controle patrimonial dos bens municipais. O almojarife é o responsável pelo recebimento de todas as aquisições realizadas pela municipalidade, tendo, desta forma, familiaridade e facilidade na realização dos registros de entrada, fazendo-o não apenas no sistema próprio de almojarifado, mas também no sistema de controle de patrimônio. Ademais, atualmente não há cargo responsável por tais atribuições, o que é imprescindível para um correto controle.

d) Técnico em informática: o cargo de técnico em informática já possui entre suas atribuições “criar, orientar e monitorar cursos de informática para a clientela escolar do município, para servidores municipais e outros munícipes interessados na qualificação profissional”, porém, pretendemos incluir também nestas atribuições o desenvolvimento de oficinas de informática junto aos alunos da rede municipal de ensino e grupos do Centro de Referência de Assistência Social, bem como, pretendemos ajustar as atribuições às atuais necessidades do Poder Público na área de informática, que muito se ampliou desde o ano de 2033, quando foi criado.

e) Instrutor de atividades artesanais: pretendemos a alteração do cargo, a fim de incluir nas atribuições do profissional o desenvolvimento de trabalhos que contribuam com a ornamentação da cidade em épocas comemorativas, como Natal, Páscoa, Outubro Rosa, Novembro Azul, etc, considerando que tal profissional possui as habilidade necessárias para tanto.

Diante do exposto e da necessidade, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Altera os cargos de provimento efetivo de fiscal tributário, pedagogo, almoxarife, técnico em informática e instrutor de atividades artesanais, e dá outras providências.

Art. 1º O Anexo II, da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO

[...]

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

*Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia, ou Pós-Graduação em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Pedagógica ou Gestão Escolar, e experiência mínima de dois anos de docência.

[...]”

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

[...]

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar, com autonomia, o lançamento dos tributos de competência do Município [...].

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

[...]

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

[...]

b) INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.

[...]”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

“CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

[...]

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que passam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes e assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens, inclusive patrimoniais; informar processos relativos a assuntos de materiais; dirigir a arrumação de materiais; realizar o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais do município, controlar baixas e transferências e calcular depreciação para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado; executar tarefas afins.”

“CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

[...]

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços administrativos que envolvam e necessitem de trabalhos informatizados; criar, desenvolver e executar programas de informática de baixa complexidade; orientar e instruir servidores no uso da informática; analisar software e hardware para aquisição e/ou atualização; assessorar a elaboração de editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço) e demais equipamentos eletroeletrônicos; controlar e acompanhar os serviços terceirizados na área de informática; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; criar, orientar e monitorar cursos de informática para a clientela escolar do município, para servidores municipais e outros munícipes interessados na qualificação profissional, bem como, desenvolver oficinas de informática junto à rede municipal de ensino e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; outras tarefas afins.

[...]”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

“CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS
[...]

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e ministrar cursos/oficinas em grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social (jovens, crianças, adultos e idosos) desenvolvendo aulas de pinturas em tecidos, tela e vidros, tricô, crochê, arte em pedraria, material reciclável, brinquedoteca, e outras oficinas relacionadas com as artes plásticas e visuais, conforme metodologia dos Programas desenvolvidos. Organizar atividades de integração grupal. Realizar outras ações em sua área de competência definidas pelo coordenador do projeto/ programa. Realizar o controle de frequência diária dos usuários nas atividades das oficinas. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas. Participar de reuniões avaliativas, administrativas e de planejamento. Zelar pelo patrimônio Público e pelo material que lhe for disponibilizado. Empreender todas as atividades necessárias ao bom andamento dos cursos/oficinas que desenvolver. Executar todas as demais tarefas inerentes as suas atribuições, objetivando o respectivo desenvolvimento e contento. Organização de atividades sistemáticas e eventos de artesanato. Ministrar aulas/oficinas práticas, visando o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço Socioeducativo. Promover a inclusão de pessoas com deficiência. Atenção integral as famílias dos usuários dos programas e projetos sociais. Desenvolver atividades voltadas a datas comemorativas; promover o desenvolvimento cultural; motivar e acompanhar eventos culturais e artísticos, bem como, realizar trabalhos artísticos relativos a eventos e datas comemorativas; outras atividades afins.
[...]

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 23 de maio de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito